

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

02829/2026

16/06/2026

<b>Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/CCL</b>
<b>ASSUNTO</b>
Encaminha Ofício Nº 1377/2026-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Valor do Contrato da Ata de Registro de Preços Nº 0179/2025 do Pregão Eletrônico Nº 058/2025 - Serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para Atender a SEMECT.



Ofício Nº 1436/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 16 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04451/2025, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECT de Caxias - MA.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

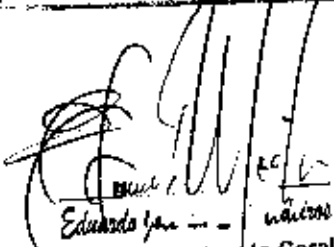
Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Adenilson Dias de Souza  
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Protocolo Número 2829/26  
Nº. de Ordem \_\_\_\_\_  
Caxias/MA 16, 06, 2026

Ilmo. Senhor  
Igor Mário Cutrim Dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
**NESTA**

  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

## JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% do Valor do CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04450/2025 e a empresa M Silva Martins Magalhães Eirelli, inscrita no CNPJ Nº 21.155.294/0001-09, com vigência até 25 de fevereiro de 2027, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 16 de junho de 2026

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação –  
CCL

**NESTA**



Adenilson Dias de Souza  
Secretário Municipal de Educação, Ciência  
e Tecnologia



CNPJ nº 21.155.294/0001-09, AV SANTOS DUMONT 3884 B, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO,  
Cod6/MA, CEP: 65.400-000, E-mail: [jrcod@hotmail.com](mailto:jrcod@hotmail.com)

Ofício nº 05/2026

A Sua Excelência, Secretária Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício de Aditivo de 25% do Contrato**

Excelentíssima Sr Secretário,

Trata-se do Contrato de nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 058/2025 e P. A 04451/2025 objetos; **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias – MA.**

Sendo assim, informamos que a empresa **M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA** concorda com o aditivo de 25% do quantitativo estabelecido no presente contrato.

Desde já grato

**M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
LTDA:21155294000  
109**

Assinado de forma digital por  
M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
E.TDA:21155294000109  
Dados: 2026.06.16 10:54:41  
-03'00'

Cod6/MA, 16 de junho de 2026.

**Marli Silva Martins Magalhães**  
portador CPF/MF nº 969.140.683-72

**CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 058/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0570/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO  
MARANHÃO, E A EMPRESA **M SILVA MARTINS  
MAGALHÃES EIRELLI**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.155.294/0001-09**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3884 B, Bairro: São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, E-MAIL: jrcod@hotmail.com, Neste ato representado por Sr. Marlir Silva Martins Magalhães, portador do CPF: 969.140.683-72

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias - MA.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE MECANICA	N/C	H	1000	96,66	R\$ 96.660,00
0002	ELETRICA ELETROICA	N/C	H	350	96,66	R\$ 33.831,00
0003	FUNILARIA PINTURA	N/C	H	350	98,33	R\$ 34.415,50



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Município do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

05  
28.29/2026  
33

0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	N/C	H	150	99,16	R\$ 14.874,00
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	150	87,50	R\$ 13.125,00
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	150	90,83	R\$ 13.624,50
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	N/C	H	350	97,50	R\$ 34.125,00
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	350	99,00	R\$ 34.650,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	125	123,00	R\$ 15.375,00
0010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	N/C	h	125	73,33	R\$ 9.166,25

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 299.846,25 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.381.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.385.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
"Cidade que sempre vem de novo"

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

FOLHA 06
PROCC 0809/2086
TRUBICA

74

- **05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

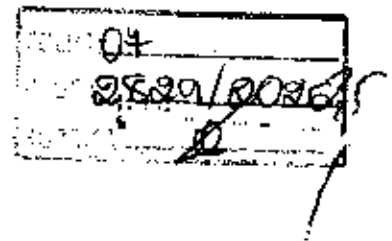
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é viver diferente!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

08  
2026/0084  
[Handwritten signature]

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**


17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 25 de fevereiro de 2026

  
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,  
Sr. Adenilson Dias de Souza  
CONTRATANTE

**M SILVA MARTINS  
MAGALHAES**  
LTDA:21155294000109  
Assinado de forma digital por M  
SILVA MARTINS MAGALHAES  
LTDA:21155294000109  
Dados: 2026.02.25 10:48:56 -03'00'

**M SILVA MARTINS MAGALHÃES ETRELLI**  
Sr. Marliir Silva Martins Magalhães  
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Miser cogit e boni dormitat!

NUM: 09  
0837/2026  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00570/2026**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 21.165.294/0001-09**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA**

**VALOR: R\$ 299.848,25 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/02/2026 e TÉRMINO: 25/02/2027**

**RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2061.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

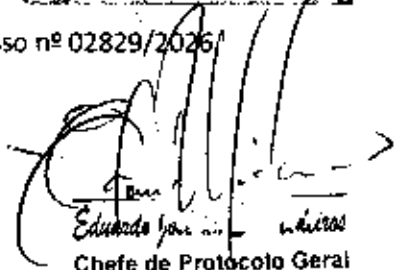
**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES, PORTADOR DO CPF Nº 969.140.683-72. REPRESENTANTE DA EMPRESA M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI, CAXIAS - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

10  
02829/2026  
0

Processo nº 02829/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 16/06/2026

  
Eduardo José  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 3.920.555,17

Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRG 3.517-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

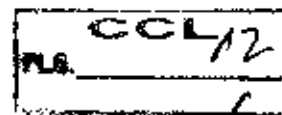
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 170.000,00

*Joaci Neres dos Santos*  
Contador  
CRC 3.547-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000166

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 2.689.559,65

Joaci Nereus dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082620000156

Exercício:

2026

Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 1.300.000,00

Joaquim dos Santos  
Contador  
CRC 2.317-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02829/2026.**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 22 de junho de 2026.

Atenciosamente,

  
Adenilson Mendes Souza  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Processo nº 02829/2026

Caxias – MA, 22 de junho de 2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para  
dotação e autorização.

Atenciosamente,



Leandro Santos Costa

Matrícula: 3888-0

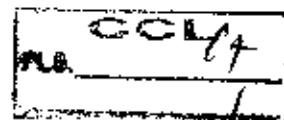
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.250.000,00

Caxias-MA, 22/06/2026

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00

  
João Paulo dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Page 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

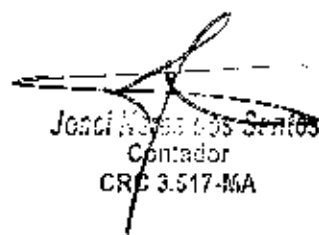
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 16.784,00

  
Janci Nery dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 22/06/2026

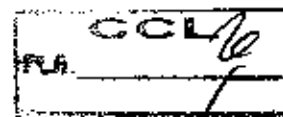
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000156

Exercício:

2026



Page 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 500.000,00

  
JOACI NOGUEIRA DOS SANTOS  
Contador  
CRC/3.517-MA

Caxias-MA, 22/06/2026



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02829/2026**

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

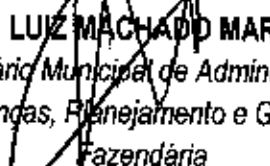
Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 22/06/2026

  
**OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

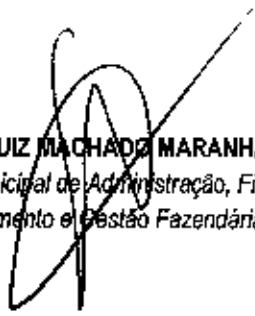
CCL 72

Processo n. 02829/2026

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 22/06/2026

  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
*Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária*



DE LICITAÇÃO

09/2026 Secretaria de

OBJETIVO: LICITAÇÃO DE  
QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM  
14.133/2021.

## I- DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo de aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº002 da ata de registro de preços nº178/2025, do pregão eletrônico nº058/2025, oriundo do processo administrativo nº0570/2026 celebrado com a empresa **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI** inscrita no CNPJ nº21.155.294/0001-09 que tem por objeto manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias – MA, anexado aos autos encontram-se:

- a) Ofício nº1436/2026 Gabinete SEMECT, datado de 16 de junho de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- b) Justificativa, datada de 16 de junho de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- c) Termo de aceite da empresa;
- d) Cópia do contrato supracitado;
- e) Extrato do contrato supracitado;
- f) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 22 de junho de 2026;
- g) Autorização para abertura do processo, datado de 22 de junho de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
- h) Autorização para abertura do processo, datada de 22 de junho de 2026, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário



Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária;

É o breve relatório. Passo a opinar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato nº002 da ata de registro de preços nº178/2025, do pregão eletrônico nº058/2025, oriundo do processo administrativo nº0570/2026, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento; *"justificado pela crescente demanda pelos objetos contratados". (s.i.c).*

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL**, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14.133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do **art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.**

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

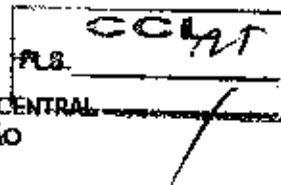
*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II - por acordo das partes:*

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

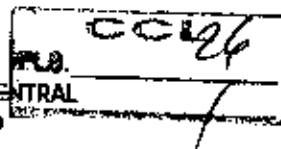
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

*Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado, Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Não obstante a possibilidade jurídica do aditamento contratual, merece destaque o fato de que a necessidade de ampliação quantitativa do objeto contratual tenha surgido em período relativamente curto, após a assinatura do contrato, Tal situação sugere deficiência no planejamento inicial da contratação e na projeção da demandante, circunstâncias que merece especial atenção da administração para os contratos futuros, a fim de evitar sucessivas alterações contratuais e promover uma gestão mais eficiente, transparente e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.



## II. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de junho de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**  
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação  
OAB/MA 29.749

na. **CCL**  
/



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA**  
CNPJ: **21.155.294/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:56 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B101.772F.21C2.08AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.155.294/0001-09  
Certidão n°: 48852451/2026  
Expedição: 19/05/2026, às 12:40:23  
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.155.294/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

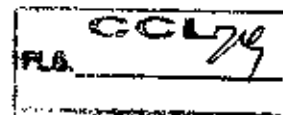
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.155.294/0001-09  
**Razão  
social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT 3884 : B;/ SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2026 a 19/07/2026

**Certificação Número:** 2026062003592316785816

Informação obtida em 23/06/2026 14:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.155.294/0001-09  
**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT 3884 : B; / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2026 a 06/06/2026

**Certificação Número:** 2026050808002316785800

Informação obtida em 19/05/2026 12:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95  
Pça Ferreira Baíma, 538 - Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000358/2026**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3884, B, SAO SEBASTIAO - CODO, 65400-000  
**INSC. MUNICIPAL:** 210330721155294000109  
**CPF/CNPJ:** 21.155.294/0001-09  
**ATIVIDADE:** COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 002020

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:18:15 hs do dia 19 de Maio de 2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 18 de julho de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: 565YHE260319.



Anderson Vieira Ribeiro  
Ag. de Fisc. e arrecadação  
Matricula: 568793

CC 32



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

**CNPJ: 06.104.863/0001-95**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
Nº 000540/2026**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
INSC. MUNICIPAL	210330721155294000109
CNPJ	21.155.294/0001-09
ATIVIDADE	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 3884, B, SAO SEBASTIAO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°002020/2026 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 21.155.294/0001-09, inerentes aos tributos municipais:

**• ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 09:17:18 hs do dia 19 de Maio de 2026**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Este documento é válido até 18 de Julho de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
CODO - MA**

Para verificar a autenticidade deste documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BBUHTU260519**.



**Andreilson Vieira Ribeno  
Ag. de Fisc. e Arrecadação  
Matricula: 568793**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 049292/26

**Data da**

18/05/2026 10:25:38

**Inscrição Estadual:** 124484840

**CPF/CNPJ:** 21155294000109

**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:** (99)36610593

**Município:** CODO

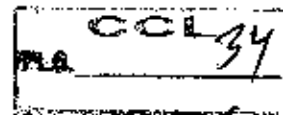
**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 136378/26

**Data da**

01/06/2026 13:13:14

**Inscrição Estadual:** 124484840

**CPF/CNPJ:** 21155294000109

**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:** (99)36610593

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02829/2026**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.294/0001-09, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3884 B, Bairro: São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, E-MAIL: jrcod@hotmail.com, Neste ato representado por Sr. Marlir Silva Martins Magalhães, portador do CPF: 969.140.683-72

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** ao contrato original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 002, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, visando atender à continuidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como fornecimento de peças e pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

**VALOR ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 74.577,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).** Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE MECANICA	N/C	H	250	R\$ 96,66	R\$ 24.165,00
0002	ELETRICA ELETRONICA	N/C	H	87	R\$ 96,66	R\$ 8.409,42
0003	FUNILARIA PINTURA	N/C	H	87	R\$ 98,33	R\$ 8.554,71
0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	N/C	H	37	R\$ 99,16	R\$ 3.668,92

0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	37	R\$ 87,50	R\$ 3.237,50
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	37	R\$ 90,83	R\$ 3.360,71
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETROICA	N/C	H	87	R\$ 97,50	R\$ 8.482,50
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	87	R\$ 99,00	R\$ 8.613,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	31	R\$ 123,00	R\$ 3.813,00
0010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	N/C	h	31	R\$ 73,33	R\$ 2.273,23

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.01.12.365.0009.2026. 0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.9.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.01.12.365.0009.2026. 00003.3.9.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor.

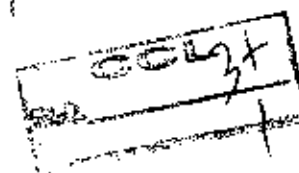
Caxias – MA, 25 de JUNHO de 2026.

Secretario Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias  
CONTRATANTE

M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI  
CONTRATADA

M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
LTDA:21155294000  
109

Assinado de forma digital por  
M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
LTDA:21155294000109  
Dados: 2026.06.25 15:09:49  
-03'00'



**ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**

**02829/2026**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.294/0001-09

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 002, COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 4.133/2021, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, VISANDO ATENDER À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 74.577,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 05.01.12.365.0009.2026. 0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 05.01.12.361.0009.2023. 0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.9.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.365.0009.2026. 00003.3.9.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, PORTADOR DO CPF Nº 969.140.683-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, CAXIAS - MA, 26 DE JUNHO DE 2026.